



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 12/2023

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

Edital de Concorrência Pública, destinado à contratação dos serviços técnicos especializados de atualização do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV.

DELMAR HOFF, na condição de Prefeito Municipal de Portão/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público, para o conhecimento dos interessados que, na Prefeitura Municipal, sito a Rua 9 de Outubro, 229, centro, no Departamento de Compras, no dia **4 de Maio de 2023**, às **9 horas**, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 324/2023, com a finalidade de receber os envelopes contendo os documentos de habilitação, qualificação técnica e proposta financeira, para execução dos serviços técnicos especializados de atualização do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, no Município.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- Poderão participar desta licitação:

a) Os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e que atendam a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos.

- Estarão impedidos de participar da presente licitação:

a) As licitantes suspensas do direito de licitar com a Administração Municipal, no prazo e nas condições do impedimento;

b) As licitantes que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Municipal, Estadual ou Federal;

c) As licitantes que estejam em concordata, falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

d) As licitantes enquadradas no artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações; e

e) As licitantes que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com este Município, quer com outros órgãos e entidades públicas.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa ao Município, visando à contratação dos serviços técnicos profissionais de atualização do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, a ser executado em regime de empreitada por preço global conforme especificado no **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

2 - DO PRAZO:

2.1 - O prazo para prestação dos serviços, ora licitados, será de até 12 (doze) meses, constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.

2.2 - A contagem do prazo se dará a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo Município.

3 - DO VALOR, PAGAMENTO, REAJUSTE e DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - Do Valor:

3.1.1 - O valor máximo admitido pelo Município para a execução dos serviços, ora licitados, é de R\$360.000,00 (Trezentos e sessenta mil reais), constantes do **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.

3.1.2 - No valor proposto pela licitante deverão estar incluídas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, ora licitados, incluindo custos de deslocamentos, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

3.2 - Do Pagamento:

3.2.1 - O pagamento dos serviços, ora licitados, será efetuado pelo Município de acordo com o Cronograma Físico-financeiro constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital;

3.2.2 - O pagamento dos serviços, ora licitados, estará condicionado à disponibilidade do recurso vinculado, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura acompanhada de Laudo de Execução, emitida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta;

3.2.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

3.2.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e a Administração compensará a licitante com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

3.2.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

3.3 - Do Reajuste:

3.3.1 - O valor ofertado pela licitante para a prestação dos serviços, ora licitados, não será reajustado durante sua realização.

3.3.2 - No caso da prestação dos serviços, ora licitados, ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

3.4 - Da Dotação Orçamentária:

3.4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA
2463-333903905000000	Serviços técnicos profissionais	SEMPOV

4 - DO CREDENCIAMENTO e APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1 - Do Credenciamento:

4.1.1 - O Credenciamento da licitante será efetuado da seguinte forma:

a) **Se representada diretamente por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, conforme o caso deverá apresentar:**

a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) **Se representada por Procurador, deverá apresentar:**

b.1) procuração, através de instrumento público ou de instrumento particular (com firma reconhecida) em que conste preferencialmente: o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para ofertar lances, negociar preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em tela (ou em licitações públicas) em nome da empresa licitante; ou

b.2) credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo II** deste edital, outorgado pelo(s) representante(s) legal(ais) da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação:

- No caso de apresentação do credenciamento conforme a letra "b.2" acima, o instrumento de mandato deverá estar **acompanhado** do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa (contrato social ou documentação equivalente).

4.2 - Da Apresentação dos Envelopes:

4.2.1 - Deverão ser entregues até na hora e no endereço referidos no preâmbulo deste edital, 3 (três) envelopes, fechados e indevassáveis, com as seguintes indicações externas:

Envelope nº 01

Município de Portão/RS
Concorrência Pública nº 12/2023
Envelope nº 01 - **HABILITAÇÃO**
Licitante: (denominação social)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Envelope nº 02

Município de Portão/RS
Concorrência Pública nº 12/2023
Envelope nº 02 - **PROPOSTA TÉCNICA**
Licitante: (denominação social)

Envelope nº 03

Município de Portão/RS
Concorrência Pública nº 12/2023
Envelope nº 03 - **PROPOSTA DE PREÇO**
Licitante: (denominação social)

5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01):

5.1 - Para fins de habilitação no certame, o licitante deverá apresentar em 1 (uma) via, os seguintes documentos:

5.1.1 - **Da Habilitação Jurídica:**

- a) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

5.1.2 - **Da Habilitação Fiscal:**

- a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;
- b) Prova de inscrição da licitante no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade da licitante com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade da licitante junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;
- e) Prova de regularidade da licitante perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5.1.3 - **Da Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com emissão inferior a 90 (noventa) dias da Sessão Pública.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação de nº do Livro Diário e Termo de Abertura e Encerramento, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontramos lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

- LIQUIDEZ CORRENTE: $AC / PC =$ índice mínimo: **1,00**
- LIQUIDEZ GERAL: $(AC + ARLP) / (PC + PELP) =$ índice mínimo: **1,00**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- GRAU DE ENDIVIDAMENTO: $(PC + PELP) / AT = \text{índice máximo: } 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante;

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo;

AT = Ativo Total;

PC = Passivo Circulante;

PELP = Passivo Exigível e Longo Prazo.

b.1) A empresa que não possuir o Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, por não ter um ano de funcionamento, deve apresentar o Balanço de Abertura, devidamente atualizado;

b.2) É vedada substituição do balanço por balancetes ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

c) Serão consideradas inabilitadas as empresas que não atingirem o quesito capacitação econômico-financeira.

5.1.4 - Da Qualificação Técnica:

Quanto à Qualificação Técnica, além do solicitado no **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, as licitantes deverão apresentar:

a) Prova de registro e de regularidade da licitante e de seu responsável técnico, na Entidade Profissional Competente, do Estado de origem, domicílio ou sede;

a.1) Será exigido pela ocasião de assinatura do contrato, o visto da Entidade Profissional Competente do lotada no Estado do Rio Grande do Sul, para empresas não domiciliadas no Estado;

b) Declaração assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico da licitante, de plena submissão ao edital de Concorrência Pública nº 12/2023, bem como, de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas, responsabilizando-se ainda, pela autenticidade e veracidade dos dados e documentos apresentados;

b.1) Havendo o interesse da licitante em verificar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor de Planejamento, com o Superintendente de Planejamento e Obras, Sr. GUILHERME DA SILVEIRA MARTINI, data e horário para visitação no local da obra, através do fone (51) 3500-4200, Ramal 218;

b.2) A visita abrangerá uma reunião com os representantes técnicos das licitantes, onde os membros responsáveis pela Prefeitura prestarão todos os esclarecimentos necessários na prestação dos serviços contratados, seja em termos de qualidade, tecnologia e procedimentos considerados mais adequados pelo Município.

5.1.5 - Outros Documentos:

a) Declaração assinada pelo representante legal, em cumprimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, **Anexo III** deste edital;

b) Declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da Lei, de que não foi considerada inidônea para licitar, sob as penas da Lei, **Anexo IV** deste edital;

c) Termo de Renúncia do prazo recursal, **se habilitada**, assinado pelo representante legal da licitante,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

preferencialmente nos moldes do **Anexo V (Facultado)**.

d) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo VI** deste edital.

5.2 - Os documentos exigidos no presente edital poderão ser apresentados pelas licitantes, em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade pela Comissão de Licitações;

5.2.1 - A autenticação de documentos por servidor do Município de Portão se dará no Setor de Licitações até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

6 - DA PROPOSTA TÉCNICA (ENVELOPE Nº 02):

6.1 - Para fins de participação no certame, a licitante deverá constar na Proposta Técnica (Envelope nº 02):

a) Os quesitos técnicos constantes da **Planilha de Pontuação do Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício. A licitante apresentará a proposta técnica em formulário próprio, devendo obedecer rigorosamente o descritivo do(s) item(ns), sem qualquer alteração quanto a ordem e características do(s) mesmo(s), sob pena de desclassificação do(s) item(ns) onde apresentaram-se.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 03):

7.1 - Para efeitos de participação no certame, às empresas interessadas deverão apresentar no envelope nº 03 (Proposta Financeira), os seguintes documentos:

- a) Planilha de orçamento global, discriminando os itens dos serviços, constando os quantitativos, preços unitários e totais;
- b) Cronograma físico-financeiro, declaração BDI e Encargos Sociais, conforme modelo deste edital;
- c) Forma e prazo de execução conforme descrição do edital;
- d) Forma de pagamento conforme descrição do edital;
- e) Validade da proposta conforme descrição do edital.

Observação:

- As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitações em linguagem clara e explícita, em uma via, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo **representante técnico** e por seu **responsável legalmente constituído**, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, sendo admitidos valores expressos em REAIS (somente duas casas após a vírgula);

- As propostas serão admitidas como baseada no conhecimento de todas as condições locais que possam influenciar no custo e no prazo de execução dos serviços, não sendo acolhida qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nas informações do edital.

- As planilhas serão verificadas pela comissão de licitações, quanto a erros aritméticos, que serão corrigidos da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- Erro de adição: serão retificados, conservando-se parcelas corretas e trocando-se a soma.
- Serão desclassificadas as propostas das licitantes que não aceitarem as correções acima procedidas.
- Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8 - RECEPÇÃO e ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1 - No dia, hora e local especificados no preâmbulo deste edital, a Comissão de Licitações, em Sessão Pública, receberá os envelopes nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO, nº 02 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e nº 03 contendo a PROPOSTA DE PREÇOS.

8.2 - Na abertura dos trabalhos, conforme data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, apresentar-se-ão para o credenciamento, portando documento identificação pessoal.

8.2.1 - Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da sessão, por licitante presente.

8.3 - Procedido o credenciamento, serão abertos os envelopes nº 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato, nos termos do Art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 - A rubrica aposta nos documentos da fase de habilitação não implicará reconhecimento de validade e regularidade de seu conteúdo, mas apenas de sua existência física.

8.4 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação e as propostas técnicas.

8.4.1 - Durante este período, os envelopes nº 02, Proposta Técnica, e nº 03, Proposta de Preços, ficarão em envelope lacrado e rubricado pelos representantes credenciados.

8.5 - A abertura dos envelopes nº 02 dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou depois do julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.

8.6 - Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes, poderão ser abertos os envelopes nº 02 e 03, ambos, deste edital.

8.7 - A documentação contida no envelope nº 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

8.8 - Abertos os envelopes nº 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações, conforme Sistema de Pontuação constante do **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.

8.9 - A abertura dos envelopes nº 03 das licitantes, cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou depois do julgamento dos recursos interpostos quanto ao julgamento daquelas, dar-se-á em data a ser comunicada.

8.10 - Abertos os envelopes nº 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação, conforme Sistema de Pontuação constante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

9 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

9.1 - O julgamento dar-se-á pelo critério de TÉCNICA E PREÇO, obedecendo aos critérios e proposições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital, e no art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 - No que se refere ao sistema de pontuação, técnica e preço, serão verificados os critérios estabelecidos no **Termo de Referência - Anexo I** do presente edital.

9.3 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o § 2º do Art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.4 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da Lei pertinente às licitações.

9.5 - De acordo com a Lei Complementar nº 123/06, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica estabelecido que:

9.5.1 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida no item 7, para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou, se for o caso, revogar a licitação.

9.5.4 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.6 - Na modalidade de Pregão, o intervalo percentual estabelecido no item anterior será de até 5% superior ao melhor preço.

9.6 - Para efeito do disposto do subitem 9.5.4, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.6.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

9.6.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos subitens 9.5.5 e 9.5.6, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.6.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens 9.5.5 e 9.5.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.6.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 9.5, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6.5 - O disposto no item 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.6.6 - No caso de Pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo de 5 minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10 - DOS RECURSOS:

10.1 - Dos atos praticados na presente licitação, decorrentes da aplicação do disposto neste edital, caberão recursos previstos no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser interpostos nos prazos legais e protocolados nesta Prefeitura, no horário de expediente, ou seja, de segunda à sexta-feira, quando dias úteis, das 8h às 14h.

11 - DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME:

11.1 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada.

11.2 - Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

12.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data de entrega dos envelopes, convocará a empresa vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1 - A licitante vencedora terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato, contados da data da convocação feita por escrito pelo Município.

12.2 - Se dentro do prazo a licitante vencedora não assinar o contrato, a Administração convocará a licitante remanescente, na ordem de classificação para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços.

12.3 - O contrato a ser assinado terá como base a minuta de contrato integrante deste edital.

13 - DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A fiscalização dos serviços, ora licitados, executados pela licitante será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste edital, o Município lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a licitante sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

das sanções administrativas aplicadas.

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

13.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

14 - DAS SANÇÕES:

14.1 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Município, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

14.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 14.5;

III - Rescisão do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a Administração.

14.4 - A critério da autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

14.5 - Será aplicada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a licitante vencedora:

a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;

b) Subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;

c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;

d) Desatender às determinações da fiscalização;

e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;

f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;

g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;

i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à contratante ou a terceiros, independente da obrigação da contratada em reparar os danos causados;

14.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

14.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á ao contratado a pena de suspensão do direito de licitar com o Município e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

14.8 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega do objeto do contrato na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

14.9 - Será facultado ao licitante vencedor, prazo para exercício de ampla defesa e contraditório, na concorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

15 - DA GARANTIA:

15.1 - Será exigida da licitante a prestação de garantia no montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do mesmo, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

15.1.1 - Seguro garantia ou fiança bancária deverá ser com vencimento igual ou superior à vigência do Contrato Administrativo, sendo que a emissão do termo de início da obra fica condicionada a apresentação desta garantia contratual.

15.1.2 - A Garantia prestada pelo licitante será liberada ou restituída após a execução do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

16.1 - A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes, na Prefeitura Municipal;

b) as licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes, na Prefeitura Municipal;

c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos ao Setor de Licitações, durante o horário de expediente, compreendido entre às 7h e 14h;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou por qualquer outro meio além do previsto nas alíneas anteriores.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária Anual.

17.2 - A apresentação da proposta pela licitante, implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.3 - Não serão admitidas por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

17.4 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

17.5 - De todas as reuniões de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

17.5.1 - A ata será assinada por todos os membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados presentes.

17.6 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não serão admitidos à licitação as participantes retardatárias.

17.7 - Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

17.8 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

17.9 - Os envelopes nº 2 (Proposta Técnica), e nº 3 (Proposta de Preço), de licitante inabilitado, não retirado no momento da abertura, poderão ser retirados no Departamento de Compras desta Prefeitura, no prazo de até 30 (trinta) dias depois daquela data e, se houver recurso, até 30 (trinta) dias depois do seu julgamento.

17.10 - Os envelopes não retirados nos prazos especificados no subitem anterior serão inutilizados.

17.11 - Não serão aceitas documentação e propostas enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados e/ou apresentados em papel térmico do tipo usado em aparelhos de fac-símile, ressalvados os recursos desde que apresentados os originais dos documentos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.12 - O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

17.13 - Fazem parte integrante deste edital:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Credenciamento;

Anexo III - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7º, Inc. XXXIII da Const. Federal;

Anexo IV - Declaração de Idoneidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Anexo V - Desistência do Prazo Recursal (Facultado);
Anexo VI - Declaração de Enquadramento ME e EPP;
Anexo VII - Minuta de Contrato.

17.14 - A divulgação dos atos desta licitação será procedida nas sessões designadas, através de publicações no quadro mural da Prefeitura e diretamente aos participantes do certame por meio eletrônico, fax ou por ofício.

Portão/RS, 30 de Março de 2023.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Este edital foi analisado pela Procuradoria Geral do Município
e encontra-se apto para sua publicação.

Procuradoria Geral do Município
Dr. Alexandre Takeo Sato



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Concorrência Pública nº 12/2023
A/C Comissão de licitação

CRENCIAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, com sede na, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), através da presente credencial, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos da Concorrência Pública nº 12/2023, realizada pela Prefeitura Municipal de Portão, o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade sob nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, praticar todos os atos pertinentes a esta modalidade de licitação, declarar a intenção ou renunciar ao direito de interpor recurso, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, enfim, em nome desta empresa defender todos nossos direitos e interesses.

..(Município).., dede 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal

***Reconhecer Firma**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Concorrência Pública nº 12/2023
A/C Comissão de licitação

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Concorrência Pública nº 12/2023, que, em cumprimento ao disposto no inciso V, do Art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 anos em qualquer trabalho.

Ressalva: Emprega menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz. ()

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Concorrência Pública nº 12/2023
A/C Comissão de licitação

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a),, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

..(Município).., de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

À Prefeitura Municipal de Portão
Concorrência Pública nº 12/2023
A/C Comissão de licitação

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO PRAZO RECURSAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, estando ausente nesta data ao ato de abertura dos envelopes e ciente do prazo recursal de 5 dias úteis relativos à fase de habilitação (Art. 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, vem por meio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, recusá-lo para fins do procedimento licitatório.

..(Município).., .. de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
Prefeitura Municipal de Portão
Comissão de Licitações
Tomada de Preços nº 12/2023

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

é considerada microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município)... de de de 2023.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas, doravante somente designadas CONTRATANTE e CONTRATADA, ajustam a prestação de serviços, tendo como fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do edital Concorrência Publica nº ./2023, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1. DO OBJETO:

1.1 - O objeto do presente contrato, a contratação dos serviços técnicos profissionais de atualização do Plano Diretor e do Plano de Mobilidade Urbana, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, a ser executado em regime de empreitada por preço global, em conformidade com o disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

2. DO PRAZO:

2.1 - O prazo para prestação dos serviços, ora contratados, da CONTRATADA ao CONTRATANTE, será de até 12 (doze) meses, obedecido o disposto no **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício.

2.2 - A contagem do referido prazo se dará a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, expedida pelo CONTRATANTE.

3. DO VALOR:

3.1 - O valor global a ser percebido pela CONTRATADA para a execução dos serviços, ora contratados, é de R\$...... (.....), valor este entendido pelas partes como justo e suficiente para sua total execução.

3.2 - No valor proposto pela CONTRATADA estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, ora contratados, incluindo custos de deslocamentos, recursos materiais e humanos, encargos sociais, fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes deste edital.

4. DO REAJUSTE:

4.1 - O valor ofertado pela CONTRATADA para a prestação dos serviços, ora contratados, não será reajustado durante sua realização.

4.2 - No caso da prestação dos serviços, ora contratados, ultrapassar o prazo de 12 meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

financeiro, tendo como indexador o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IPCA-IBGE positivo, ou outro que vier a substituí-lo por Lei.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1 - As despesas decorrentes da presente contratação serão suportadas com recursos provenientes da seguinte Dotação Orçamentária:

NÚMERO	SETOR	SECRETARIA

6. DO PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento dos serviços, ora contratados, será efetuado pelo CONTRATANTE de acordo com o Cronograma Físico-financeiro constante do **Termo de Referência - Anexo I** do instrumento editalício;

6.2 - O pagamento dos serviços, ora contratados, estará condicionado à disponibilidade do recurso vinculado, ocorrendo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da fatura acompanhada de Laudo de Execução, emitida pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário da Pasta;

6.3 - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço;

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo por Lei, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

6.5 - Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 - Constituem obrigações das partes as constantes do Termo de Referência - Anexo I, do instrumento editalício.

8. DAS SANÇÕES:

8.1 - A recusa injusta da CONTRATADA em assinar o instrumento contratual, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se as penalidades aqui previstas.

8.2 - As multas serão descontadas dos pagamentos ou da garantia de respectivo contrato e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8.3 - Pela inexecução total ou parcial de contrato, a Comissão de Licitações poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista no item 8.5;

III - Rescisão do contrato;

IV - Suspensão do direito de licitar com a CONTRATADA, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

V - Declaração de inidoneidade para contratar ou transacionar com a CONTRATANTE.

8.4 - A critério da Autoridade competente, a aplicação de quaisquer penalidades acima mencionadas acarretará perda da garantia e todos os seus acréscimos.

8.5 - Será aplicada multa de até 10 % (dez por cento) sobre o valor corrigido do contrato, quando a CONTRATADA:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Subcontratar, transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte a terceiros, sem prévia autorização da contratante;
- c) Executar os serviços em desacordo com as especificações ou normas técnicas, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida;
- f) Não iniciar, sem justa causa, execução dos serviços ou fornecer os materiais contratados no prazo fixado, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- g) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 3 (três) dias na execução dos serviços contratados ou fornecimento dos materiais;
- h) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, os serviços ou fornecimento contratados;
- i) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que por imprudência, negligência, imperícia, dolosamente ou não, venha a causar danos à CONTRATANTE ou a terceiros, independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

8.6 - A causa determinante da multa deverá ficar plenamente comprovada e o fato a punir comunicado por escrito pela fiscalização à direção do órgão.

8.7 - Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á a CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com o CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos, em função da gravidade da falta cometida.

8.8 - Quando o objeto do contrato não for entregue no todo ou parcialmente dentro dos prazos estipulados, a suspensão do direito de licitar será automática e perdurará até que seja feita a entrega na sua totalidade, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e neste edital.

8.9 - Será facultado a CONTRATADA, prazo para exercício de ampla defesa e contraditório, na concorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

9. DA RECISÃO CONTRATUAL:

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como, na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

10. DA FISCALIZAÇÃO e GESTÃO CONTRATUAL:

10.1 - A fiscalização dos serviços, ora licitados, executados pela CONTRATADA será exercida pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Viação/SEMPOV, através de fiscal nomeado por Portaria, que poderá embargar, no todo ou em parte os serviços.

§ 1º - Constatada qualquer irregularidade ao disposto neste edital, o CONTRATANTE lavrará auto de Constatação de Irregularidade e notificará a CONTRATADA sobre eventuais providências que a mesma deva tomar para saná-las e das sanções administrativas aplicadas.

§ 2º - A comunicação entre as partes, quando necessária, será efetuada por escrito.

10.2 - A gestão do presente instrumento será exercida pelo Sr. CLÉRIO VON MUHLEN.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - O presente contrato encontra-se vinculado ao processo licitatório sob a modalidade Concorrência Pública, de nº .../2023, com aplicabilidade da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, onde este for omissivo.

12. DO FORO:

12.2 - Fica eleito o Foro da Comarca de Portão/RS, com exclusão dos demais, para dirimir quaisquer dúvidas advindas da interpretação do presente.

Por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 3 vias de igual teor e forma, na presença de 2 testemunhas para que surtam seus efeitos legais.

Portão/RS ..., de de 2023.

CONTRATADA

CONTRATANTE

Testemunhas:
